



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 462 DE 05 DE SETEMBRO DE 1989.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$900.000,00 (Novecentos mil cruzados novos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>PONTE</u>	<u>VALOR</u>
01010012.001	1001.3111.00	00	74.200,00 ✓
01010212.002	1001.3111.00	00	16.300,00 ✓
01010212.002	1001.3120.00	00	2.500,00 ✓
01010212.002	1001.3131.00	00	2.500,00 ✓
01010212.002	1001.3132.00	00	3.100,00 ✓
01010212.002	1001.4120.00	00	1.000,00 ✓
03070202.002	2001.3111.00	00	75.000,00 ✓
03070202.002	2001.3131.00	00	500,00 ✓
03653632.004	2001.3111.00	00	15.000,00 ✓
06070212.005	2001.3111.00	00	5.000,00 ✓
03070212.002	2002.3111.00	00	50.000,00 ✓
03070212.002	2002.3120.00	00	500,00 ✓
03070212.002	2002.3132.00	00	1.000,00 ✓
03080212.002	2003.3111.00	00	30.000,00 ✓
03080212.002	2003.3111.00	01	50.000,00 ✓
03080212.002	2003.3113.00	00	15.000,00 ✓

Cont.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
03080212.002	2003.3113.00	01	50.000,00
03080212.002	2003.3120.00	00	3.000,00
03080212.002	2003.3131.00	00	400,00
15824942.007	2003.3253.00	00	5.000,00
15824952.008	2003.3251.00	00	10.000,00
15824952.008	2003.3252.00	00	7.000,00
15844942.009	2003.3280.00	00	5.000,00
15844942.009	2003.3280.00	01	10.000,00
10070212.002	2004.3111.00	00	20.000,00
10070212.002	2004.3132.00	00	15.000,00
10070212.002	2004.3111.00	01	50.000,00
10070212.002	2004.4120.00	00	5.000,00
10070212.002	2004.4120.00	01	5.000,00
10603262.010	2004.3120.00	00	500,00
10764471.002	2004.3120.00	00	5.000,00
10764471.002	2004.3120.00	01	10.000,00
10915751.005	2004.4110.00	00	5.000,00
10915751.005	2004.4110.00	01	10.000,00
08421882.002	2005.3111.00	00	15.000,00
08421882.002	2005.3111.00	01	30.000,00
08421882.002	2005.3120.00	01	15.000,00
08421882.002	2005.4120.00	01	10.000,00
08422352.011	2005.3132.00	00	20.000,00
08422352.011	2005.3132.00	01	25.000,00
08432352.012	2005.3132.00	00	10.000,00
08432352.012	2005.3132.00	01	10.000,00
08482472.014	2005.4120.00	00	5.000,00
08482472.015	2005.3120.00	00	500,00
15824942.007	2005.3253.00	00	4.000,00

Cont.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
15824952.016	2005.3251.00	00	5.000,00
15824952.016	2005.3251.00	01	10.000,00
13070212.002	2006.3111.00	00	10.000,00
13070212.002	2006.3111.00	01	20.000,00
16070212.002	2007.3111.00	00	10.000,00
16070212.002	2007.3111.00	01	30.000,00
16070212.002	2007.3120.00	00	50.000,00
16070212.002	2007.3120.00	01	50.000,00
16070212.002	2007.3120.00	02	2.000,00
16070212.002	2007.3120.00	04	1.000,00
16070212.002	2007.3132.00	00	5.000,00
16070212.002	2007.3132.00	01	5.000,00
Total			900.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do Presente Crédito Adicional Suplementar, previsto no artigo anterior, ficam à conta do provável excesso de Arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o artigo 43, parágrafo 1º, item II, combinado com o parágrafo 3º do referido artigo, ambos da Lei 4.320 de 17.03.64, como segue:

I - Proveniente do Excesso de Arrecadação

Base mês de Julho de 1989.

Arrecadação de Janeiro a Julho de 1988	NOZ\$. 70.313,35
Arrecadação de agosto a dezembro de 1988	" 177.408,00
Arrecadação de janeiro a julho de 1989	" 829.624,48
Previsão para 1989	" 429.400,00

TAXA DE INCREMENTO

1º Período de 1989 = $829.624,48 \times 100 = 1.180\%$

1º período de 1988 70.313,35

$1.180\% - 100 = 1.080\%$

Cont.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Arrecadação do 2º período de 1988 x Taxa de Incremento, ou seja:

$177.408,00 \times 1.080\% = 1.916.006,40$

$177.408,00 + 1.916.006,40 = 2.093.414,40$

Receita Prevista para 1989 429.400,00

Menos - Arrecadação

a) 829.624,48

b) 2.093.414,40

2.923.038,88

Provável Arrecadação(excesso)

2.493.638,88

Menos Créditos Abertos:

Leis Municipais nºs. 452.453,454,455 de

07.03.89, e 457 de 21.03.89 e 459 de 09.06.89... 1.450.865,62

Provável Excesso 1.042.773,26

UTILIZADO NESTA LEI:

a) com recursos Próprios 507.000,00

b) com recursos do F.P.M. 390.000,00

c) com recursos do I.P.V.A. 2.000,00

d) com recursos do FRN 1.000,00

900.000,00

Saldo Disponível

142.773,26

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, _____ DE _____
DE 1989.

Waldier Ferreira Mexias
WALDIR FERREIRA MEXIAS

-Prefeito Municipal-